

## POLÍTICA COMERCIAL

Última atualização em 4 de fevereiro de 2021

**ÔGUEN COMÉRCIO E CONSULTORIA EM SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA.**, sociedade de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.690.127/0001-73, com sede a Rua Nove de Julho, 72, conjunto 55 – SI03 – Torre Norte, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04739-010, “**ÔGUEN**”;

Você deve ler atentamente antes de utilizar a Plataforma e os Serviços, uma vez que esta **POLÍTICA COMERCIAL** constitui um contrato vinculante (“**CONTRATO**”) entre você e a **ÔGUEN**, regendo seu acesso ao site da **ÔGUEN** e seu uso, incluindo seus subdomínios, e quaisquer outros sites nos quais a **ÔGUEN** disponibilize seus serviços (coletivamente “**Site**”), nossos aplicativos de celular, tablet ou de outro dispositivo smart aplicável, e interfaces de programa do aplicativo (coletivamente, “**Aplicativo**”) e todos os serviços relacionados (coletivamente, “**Serviços da ÔGUEN**”).

Realizando o cadastro, acessando e utilizando a Plataforma e/ou Aplicativo de qualquer forma, incluindo navegação, visualização, *download*, recebimento e transmissão de quaisquer dados, informações ou mensagens, você manifesta sua expressa concordância e entendimento sobre as responsabilidades, deveres e obrigações que assume perante a **ÔGUEN**, pelo que você se compromete a respeitar e cumprir todas as disposições aqui contidas, bem como as disposições dos avisos legais que regulam a utilização da Plataforma.

Se você não concordar com qualquer parte desta Declaração de Política Comercial, recomendamos **expressamente** que você não faça qualquer uso da plataforma, pois, ao fazê-lo, sob qualquer forma ou pretexto, afirmará a sua integral concordância com os termos aqui previstos.

**A ACEITAÇÃO DESTA POLÍTICA COMERCIAL É INDISPENSÁVEL À UTILIZAÇÃO DO SITE, DOS SERVIÇOS E PARCERIA COM A ÔGUEN.** O **INTEGRADOR** deverá ler, certificar-se de haver entendido e aceitar todas as disposições estabelecidas na Política Comercial, para que então seja efetuado com sucesso seu cadastro como **INTEGRADOR** da Plataforma.

Para a ÔGUEN, a privacidade dos **USUÁRIOS** é prioridade, havendo um compromisso com a sua segurança e privacidade, para poder garantir a você uma navegação eficiente e agradável, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – LEI 13.709/2018.

### DEFINIÇÕES:

Para os fins da presente Política de Privacidade a Ôguen descreve as definições que serão adotadas, sendo elas:

- **INTEGRADOR:** empresa que comercializa e/ou integra os radares no consumidor final
- **MAGOS:** fabricante dos radares de Longo Alcance para Proteção Perimetral – SR250, SR500, SR1000 e software de gestão.
- **ÔGUEN:** representante exclusivo / distribuidor nacional dos radares fabricados pela Magos
- **POC:** Prova de conceito, quando o cliente testa a solução antes de comprá-la.

A ÔGUEN informa que outras definições eventualmente encontradas ao longo desta Política de Privacidade estarão devidamente identificadas.

## 1. SOBRE ÔGUEN

A ÔGUEN é uma distribuidora nacional de tecnologias israelenses inovadoras que representa com exclusividade as marcas Magos e SensoGuard no Brasil, mais especificamente dos sensores SR250, SR500, SR1000 e suas respectivas licenças de software (MASS, MASS AI, Alvo Amigo) e SG1, SG3, SG6, SG-RF, InvisiFence, e suas respectivas licenças. Ambas tecnologias servem para proteção perimetral contra invasão.

A empresa foi fundada e é gerida por especialistas israelenses, que atuam diretamente em todos os projetos e sua equipe acumula uma rica experiência, com atuação no exército, em unidades de inteligência e, posteriormente, em segurança de embaixadas e de diplomatas israelenses pelo mundo. Nos últimos 20 anos, se tornou especialista no mercado civil na América Latina e atualmente possuímos a maior operação no Brasil.

Tem como missão fornecer soluções criativas e práticas contra todos os tipos de riscos que existem hoje, nas áreas de segurança física, pessoal, da informação e cibernética.

O princípio básico é a utilização de recursos de forma eficiente e eficaz, oferecendo soluções que apresentem investimentos justificáveis de acordo com o alvo a ser protegido e o orçamento do cliente. Sempre são elaboradas estratégias que trazem aumento na qualidade da segurança e, sempre que possível, economia nos custos relacionados a ela.

Não se trata de uma empresa que fornece mão de obra operacional (vigilantes e porteiros) ou equipamentos comuns de segurança (câmeras, controle de acesso, leitor biométrico e etc...). Com isso, nossas soluções são imparciais e trazem o melhor custo-benefício para o cliente, por não haver conflito de interesses, como ocorre em muitas empresas desse segmento no Brasil.

## **2. FINALIDADE DESTA POLÍTICA COMERCIAL**

Esta política comercial tem como objetivo esclarecer eventuais dúvidas sobre comissionamento, modalidades de vendas, requisitos para se tornar um integrador, responsabilidades das partes entre outras estratégias.

## **3. MODALIDADES DE VENDAS**

A comercialização dos radares Magos poderá ser realizada de 3 (três) formas distintas, abaixo descritas:

- i. **ÔGUEN** diretamente ao cliente final;
- ii. **INTEGRADOR** poderá comprar e revender os radares ao cliente final;
- iii. **INTEGRADOR** poderá locar ou sublocar ao cliente final.

Outro tipo de serviço que poderá ser oferecido é a atualização do software, quando necessário.

## **4. ITENS MÍNIMOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO**

Os projetos necessitam em sua maioria de, no mínimo: câmeras PTZ ou Speed Dome IP compatíveis, suportes, servidores, softwares VMS, nobreaks, postes, conectividade IP através de

rádios e/ou fibra óptica, switches, assim como mão de obra especializada para instalação, configuração, start-up, treinamento, operação assistida e demais serviços.

Esses itens são de total responsabilidade do **INTEGRADOR** e, deverão ser precificados de acordo com seus custos e suas margens desejadas.

O cliente será beneficiado e terá uma solução de segurança revolucionária, com tecnologia de ponta, sem comparativo no mercado civil e a melhor modalidade para fornecimento ao perfil do negócio.

## 5. REQUISITOS MÍNIMOS PARA SER UM INTEGRADOR PARCEIRO DA ÔGUEN

Para se tornar um INTEGRADOR são necessários os seguintes requisitos:

- i. Possuir um CNPJ
- ii. Preenchimento do formulário de cadastro no site
- iii. Aceite desta Política Comercial
- iv. Assinatura de NDA entre as partes.

A **ÔGUEN** e o **INTEGRADOR** concordam, anuem e consentem, que não há relação de exclusividade para exercício das atividades.

## 6. PROCESSO PARA TORNAR-SE INTEGRADOR

### 1ª ETAPA - Cadastro e documentação

O cadastro deverá ser realizado **EXCLUSIVAMENTE** no formulário eletrônico disponibilizado no site da **Ôguen**, através do link <https://www.oguen.com/area-do-integrador>, acessando "**Quero me tornar um integrador Credenciado**".

Após preenchimento de formulário de cadastro o integrador terá que ler e aceitar esta política comercial.

Nesta etapa, o acesso à "**Área do Integrador**" será liberado para integradores, consultores e subdistribuidores devidamente cadastrados.

Após liberação do acesso à plataforma, o integrador receberá um contrato de NDA -Termo de confidencialidade, para assinatura entre as partes. (porque [é importante](#) assinar um NDA?)

O cumprimento da **1ª ETAPA** concede o direito de receber a lista de preços.

## **2ª ETAPA - Certificação Nível 1 EAD (Estudo a Distância)**

A Certificação **Nível 01** concede o direito:

- i. Suporte da **ÔGUEN** na elaboração dos projetos;
- ii. Autorização para registrar os projetos e vender os radares Magos.

## **3ª ETAPA – certificação Nível 2**

A Certificação **Nível 02** concede o direito:

1. Inclusão no programa “Ôguen Opportunity”;
2. Suporte Ôguen e equipamentos para POC.

Veja o programa completo das certificações [aqui](#).

A **ÔGUEN** incentiva o conhecimento e concede benefícios aos integradores certificados, mas esclarece que não há obrigatoriedade de realização das suas certificações.

## **7. REGISTRO DE PROTEJOS**

A **ÔGUEN** irá premiar os parceiros de negócios certificados que trabalham com a solução *Magos* em seus clientes, investindo recursos na promoção, realização de provas de conceito (**POC**), elaboração de projetos, potencializando o valor da solução e seus benefícios.

O registro deverá ser realizado **EXCLUSIVAMENTE** no formulário eletrônico disponibilizado no site da **Ôguen** / Área do Integrador, através do link <https://www.oguen.com/registro-de-projetos>

Para efetivar o registro dos projetos será necessário atender os seguintes requisitos:

- i. Ter em seu quadro de colaboradores pelo menos um profissional certificado no Nível 01;
- ii. Ser a primeira empresa a solicitar o registro;
- iii. Habilitação no cliente conforme suas políticas e exigências, de acordo com perfil e porte do projeto;
- iv. Cada registro deverá ser específico para determinada planta ou unidade de negócios, não sendo aceitos registros gerais apenas com o número do CNPJ.
- v. Solicitações de registro de um projeto por mais de um integrador no intervalo de até 02 (dois) dias úteis, serão avaliadas pela ÔGUEN, podendo ser considerado como "ÔGUEN OPPORTUNITY".
- vi. Será analisada a solicitação do registro e a resposta deverá ser encaminhada por e-mail em até 05 (cinco) dias úteis.
- vii. Caso seja aceito, o registro terá a validade inicial de 90 (noventa) dias e deverá ser renovado periodicamente através de envio de e-mail de relatório de *follow-up* e acompanhamento junto ao cliente.

## 8. GARANTIAS EXCLUSIVAS DO REGISTRO DOS PROJETOS

A ÔGUEN garante os seguintes benefícios:

- i. Opção de faturamento direito, com comissionamento de 10% (dez por cento) ao **INTEGRADOR**;
- ii. Premiação em forma de desconto de 16% (dezoito por cento) na modalidade de compra para revenda;
- iii. Comissionamento recorrente de 10% (dez por cento) **ou** desconto de 12% (doze por cento) na modalidade de locação/sublocação.

## 9. COMISSÃO DEVIDA PELA ÔGUEN AO INTEGRADOR

O **INTEGRADOR** fará jus à comissão no valor acordado sobre o valor da venda que será pago em até 10 (dez) dias após a comprovação do efetivo pagamento da última parcela pelo cliente final.

Para efetivação do respectivo pagamento o **INTEGRADOR** deverá emitir uma nota fiscal de serviços correspondente ao seu crédito com, no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência, e esta deverá ser analisada e aprovada pela **ÔGUEN** para a conclusão do pagamento.

- I. Na venda ou locação com registro de projeto, o faturamento será direto para o cliente final, com o comissionamento ao integrador **ou** poderá optar pelo desconto na modalidade de faturamento direito ao integrador.
- II. Na venda ou locação sem registro de projeto, o faturamento da venda ou locação será direto para o integrador sem desconto.

## 10. CONDIÇÕES ADICIONAIS

- i. O integrador que registrou uma oportunidade e ganhou uma nova demanda no mesmo projeto, terá direito à renovação automática do registro dentro do período de 12 meses a contar do último registro.
- ii. Quando o projeto é registrado, o integrador tem a obrigação de especificar em sua proposta os Radares Magos de forma explícita, contando com total apoio da **ÔGUEN**. Caso não seja cumprida a obrigação estará sujeito ao cancelamento do registro e seus benefícios.
- iii. *"ÔGUEN OPPORTUNITY"* - A **ÔGUEN** gera oportunidades de negócios para sua rede de integradores certificados. Os projetos serão distribuídos para os integradores das suas respectivas verticais de negócios ou região.
- iv. Projetos fomentados pela **ÔGUEN** ou demandados diretamente pelo cliente (sem registro anterior), serão distribuídos para os integradores certificados das suas respectivas verticais de negócios ou região.
- v. A participação no programa Ôguen Opportunity é somente para os integradores que possuem pelo menos uma certificação nível 2 de Radares Magos.
- vi. A *"ÔGUEN OPPORTUNITY"* consiste em uma publicação que elimina a possibilidade de registro do projeto por um único integrador devidamente indicado.
- vii. A **ÔGUEN** preserva o direito de decidir quem serão os integradores para participar do *"ÔGUEN OPPORTUNITY"*, após análise dos critérios da oportunidade.

## 11. CONDIÇÕES COMERCIAIS PELO NÍVEL DE INTEGRADOR

As condições comerciais serão divididas da seguinte maneira:

- i. **ESMERALDA (Plus 1%):** O integrador que tenha no mínimo de 02 (dois) profissionais devidamente certificados no Nível 2, receberá um desconto adicional de + 1% sobre a venda ou comissão;
- ii. **SAFIRA (Plus 2%):** O integrador que tenha no mínimo uma venda nos últimos 06 (seis) meses, receberá um desconto adicional de + 1% sobre a venda ou comissão;
- iii. **RUBI (Plus 4%):** O integrador que tenha adquirido produtos da ÔGUEN nos últimos 06 (meses) superior a R\$ 500 mil reais terá + 2% de desconto ou comissão sobre a venda dos radares;
- iv. **DIAMANTE (Plus 6%):** O integrador que tenha adquirido produtos da ÔGUEN nos últimos 06 (meses) superior a R\$ 2 milhões de reais terá + 2% de desconto ou comissão sobre a venda dos radares;

## 12. PROVA DE CONCEITO – (POC)

A ÔGUEN possibilita a realização de Provas de Conceitos (POC) nos clientes em fase de negociação final para teste do funcionamento em campo por período pré-definido entre as partes.

A preparação da POC deverá ser providenciada pelo parceiro Integrador, de acordo com as condições previstas (infraestrutura, rede TCP/IP, alimentação elétrica e diversos).

Caso seja necessário o acompanhamento presencial de um dos nossos profissionais, os custos de transporte (aéreo e/ou terrestre), alimentação e hospedagem são de responsabilidade do Integrador/Cliente.

As provas de conceito devem ser agendadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, de acordo com a disponibilidade e devem ser devidamente documentadas conforme o formulário padrão de POC.



### 13. DA RESPONSABILIDADE DA ÔGUEN

São responsabilidade da ÔGUEN:

- Dar todo o apoio necessário para que o projeto ocorra em perfeita execução, trazendo assim o maior valor agregado para o cliente final em sua atuação nacional, garantindo que haja serviços de suporte do parceiro local;
- Auxiliar, através do seu departamento de projetos formado por engenheiros, no dimensionamento e validação da solução Magos como forma de apoio aos **INTEGRADORES**;
- Auxiliar no detalhamento do projeto e acompanhamento da execução sempre que necessário;
- Disponibilizar treinamentos para o **INTEGRADOR**.
- Entregar os equipamentos adquiridos pelo **INTEGRADOR** ou cliente final;
- Disponibilizar a licença de cessão de uso do Software quando da aquisição e/ou para a realização das POCs ou treinamentos.

A ÔGUEN não se responsabilizará por qualquer material pertencente ao **INTEGRADOR**, bem como não realizará visitas, site Survey, instalação, nem revenda dos demais itens do projeto, que são de responsabilidade do **INTEGRADOR** devidamente capacitado.

Também, não poderá ser, em hipótese alguma, responsabilizada por eventuais danos e/ou lucros cessantes que o **INTEGRADOR** entenda como devido em virtude de obrigações diversas das aqui acordadas, inclusive quando esta for questionada por terceiros.

### 14. DA RESPONSABILIDADE DO INTEGRADOR

São responsabilidades do **INTEGRADOR**:

- Obtenção de todas as licenças e alvarás exigidos pela legislação e órgãos competentes para a regular realização de suas atividades;

- Ressarcir todo e qualquer dano causado pelos seus colaboradores a terceiros ou a **ÔGUEN**;
- Envidar os maiores esforços para retirar a **ÔGUEN** do polo de qualquer ação judicial ou administrativa que esta ilegalmente estiver.
- Seguir todas as determinações da **ÔGUEN**;
- Instalar, integrar, dar suporte ao cliente final;
- Fornecimento ao cliente final dos equipamentos necessários para pleno funcionamento dos radares, com exceção dos fornecidos pela **ÔGUEN**, conforme determinado a presente política.

Ademais, o **INTEGRADOR** reconhece que não existe qualquer vinculação trabalhista entre os seus sócios, titulares, empregados e/ou prepostos/representantes e a **ÔGUEN**, para todos os fins e efeitos legais e assume total e integral responsabilidade por todos e quaisquer ônus decorrentes de toda e qualquer demanda e/ou ação judicial, extrajudicial e/ou fiscalizatória de qualquer natureza, em razão da presente prestação, tais como, porém não se limitando, às condenações de quaisquer naturezas, custas, despesas, honorários advocatícios e periciais, verbas de sucumbência e demais outros, não se admitindo qualquer excludente e/ou exceção que possa provocar interpretação diversa da obrigação ora estabelecida.

## 15. RESCISÃO

A **PARCERIA** poderá ser rescindida por mútuo acordo ou por iniciativa de qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante prévia comunicação por escrito e com antecedência mínima de 30 dias.

Os casos fortuitos ou de força maior terão o condão de rescindir o presente contrato automaticamente sem implicação de multas para as **PARTES**, devendo ser pagos os valores correspondentes ao trabalho eventualmente já executado, desde comprovados.

## 16. PRAZO

A **PARCERIA** é firmada por prazo indeterminado.

## 17. ALTERAÇÕES NA POLÍTICA COMERCIAL

A ÔGUEN poderá alterar esta Política Comercial a qualquer momento. Como toda alteração na presente Política será imediatamente publicada na **PLATAFORMA**, solicitamos que o **INTEGRADOR** pratique uma leitura periódica para se informar sobre a forma pela qual a ÔGUEN está coletando, tratando e protegendo suas informações.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O **INTEGRADOR** poderá utilizar o nome comercial, marca e qualquer outro tipo de identificação da ÔGUEN em seus materiais de marketing, apresentações, websites.

Para constituir qualquer das partes em mora, bastará uma notificação através de telegrama, carta protocolada e recebida por qualquer funcionário das partes aqui mencionadas, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, atenda a exigência ou cumpra qualquer dos itens pactuado.

Eventual tolerância ou concessão feita por qualquer uma das partes, de forma escrita ou verbal, não implica novação ou alteração contratual, caracterizando-se como mera liberalidade da parte, para a situação específica.

O fato de qualquer cláusula vir a ser considerada nula ou sem efeito não implicará nulidade do restante desta. Em se verificando a situação a que se refere este item, as partes estabelecerão novas condições, a fim de se preservar à vontade originalmente manifestada.

Este Instrumento, em razão de seu objeto e da vontade livre das partes, não gera nenhuma outra relação que não a civil, de prestação de serviços, ora estabelecida.

O presente devidamente aceitado pelas partes rege-se pela lei brasileira, ficando eleito o Foro de São Paulo - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente instrumento particular arcando a parte que der motivo a qualquer inadimplemento, com os honorários de advogado à base de 20% (vinte por cento).

Vigência: fev-21

Esta política prevalecerá sobre qualquer outra anterior a sua vigência.